



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3016/2026

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA ALÍNEA “C”
DO INCISO III, DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL
Nº 2929, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único da alínea “c” do inciso III, do Anexo II da Lei Municipal nº 2929, de 11 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O cargo efetivo de Auditor Público Interno será provido por concursado que comprove o nível de escolaridade do Ensino Superior em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Direito, Economia e Administração, com registro no órgão competente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de abril de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 29/04/2026 08:41:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2026 08:41:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H8QT62>